

**CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 120/2022**

**NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES  
CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES LIVRES -  
ABRACE**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME**

**ATO REGULATÓRIO:** Consulta Pública nº 120/2022

**OBJETO:** Aprimoramento das diretrizes gerais com vistas à realização dos leilões para os Sistemas Isolados

## **1. Introdução**

A ABRACE, associação setorial que representa os grandes consumidores industriais de energia, no viés de contribuir com o processo de aperfeiçoamento regulatório e modernização do setor elétrico brasileiro - SEB, apresenta suas considerações sobre as diretrizes gerais dos leilões para os Sistemas Isolados.

## **2. Prazo contratual das soluções de suprimento**

A constatação de que a participação da CCC dentro da CDE se manteve estável no patamar de 25% a 35% desde 2013, apesar de o custo total ter pulado de R\$ 4 bilhões em 2013 para R\$ 8 bilhões em 2021, revela uma tendência de encarecimento acelerado dos custos de energia elétrica.

Para 2022 a expectativa é de mais um aumento expressivo, atingindo o patamar de R\$ 10 bilhões, o que mostra uma disparada no custo do subsídio. Tomando como referência o IPCA entre janeiro de 2013 e dezembro de 2021, de quase 70%, podemos comparar a evolução da CCC, que aumentou mais de 150%, evidenciando que o custo do subsídio cresceu muito mais do que os preços dos produtos em geral.

Todo o cenário acima delinea uma situação em que é necessário empregar máximos esforços para frear esta tendência de encarecimento da energia elétrica.

A escalada dos preços da energia requer ação urgente para tornar os custos do setor elétrico mais eficientes e neste contexto, os encargos, por sua magnitude, merecem atenção especial. Ampliar o prazo para contratos de fontes renováveis nos sistemas isolados cuja interligação já está prevista, com a consequência de maior tempo de ônus para a CCC ainda que o sistema seja interligado, vai no sentido contrário deste objetivo e por isso a ABRACE se posiciona contra a proposta.

Além disto, na dimensão dos benefícios ambientais, é preciso ponderar que após a interligação, o suprimento poderá vir de qualquer gerador no SIN, com potencial de causar menos impacto ambiental do que a instalação de parques geradores em locais de difícil acesso, como costuma ser o caso das localidades atendidas por sistemas isolados.

### **3. Interligação dos Sistemas Isolados**

Toda a análise das melhores soluções de suprimento tem como premissa fundamental o ano previsto para a interligação do sistema isolado ao SIN. Neste sentido, atrasos nas interligações trazem consequências não apenas visíveis e imediatas, como a necessidade de prorrogação de contratos vigentes, em sua maioria caros e de fontes poluentes, com reflexos nos custos suportados pela CCC, como também podem tornar ineficientes as escolhas pela melhor alternativa de suprimento tomadas com base em uma premissa que não se verificou na realidade. Assim, um trabalho complementar ao melhor desenho dos leilões é o aperfeiçoamento, junto às distribuidoras, dos processos de planejamento e execução das interligações conforme o cronograma.

#### 4. Atraso na entrada em operação das soluções de suprimento

Outro aprimoramento importante na contratação dos sistemas isolados diz respeito a identificar os motivos que levam ao atraso na implantação da geração contratada. Como identificado na nota técnica que subsidia a consulta pública, sete empreendimentos renováveis contratados no leilão de 2019 atrasaram o seu início de suprimento, impondo prejuízos para a CCC e a necessidade de se manter geração fóssil durante o período de atraso para garantir o suprimento destas localidades.

Neste sentido, é necessário maior rigor no desenho das penalidades, prevendo, inclusive, que o empreendimento em atraso deve compartilhar os custos da geração necessária para atender ao consumo que deveria ser suprido pelo empreendimento atrasado.

Diante do exposto, propomos incluir na Portaria nº 341 o seguinte texto:

*“Os CCESI deverão prever penalidades, a serem revertidas como fonte de recursos da CCC, caso o atraso do início da entrega da Solução de Suprimento implique na necessidade de usar recurso mais caro para atendimento da demanda prevista para ser suprida pelo empreendimento em atraso”.*